

## PROJETO DE LEI Nº 825/2023 DO EXECUTIVO

**“Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de São Lourenço da Serra/SP e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 161.554,43 (cento e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).”**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**ARTIGO. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado criar o projeto nº 2573 (RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO) vinculado ao programa nº 2002 e a abrir no orçamento vigente um crédito especial no valor de R\$ 161.554,43 (cento e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme a dotação abaixo indicada:

### **02. PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.14. DEP. MUNIC. ESPORTE, TURISMO E CULTURA**

##### **02.14.00. GESTÃO CULTURAL**

**13.392.2002.2573. RESURSOS LEI PAULO GUSTAVO**

**3.3.90.36.00. PRESTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA FICHA 341**

**F. 05 R\$ 46.576,14**

### **02. PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.14. DEP. MUNIC. ESPORTE, TURISMO E CULTURA**

##### **02.14.00. GESTÃO CULTURAL**

**13.392.2002.2573. RESURSOS LEI PAULO GUSTAVO**

3.3.90.39.00. PRESTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA FICHA  
342 F. 05 R\$ 114.978,29

**TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$  
161.554,43**

**ARTIGO. 2º-** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

## II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

<b>Código</b>	<b>Ficha</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>17.19.99.01.01.00</b>	<b>176</b>	<b>RECURSOS LEI COMPLEMENTAR 195/2022 AUDIOVISUAL-ART 5</b>	<b>R\$ 114.978,29</b>
<b>17.19.99.01.02.00</b>	<b>177</b>	<b>RECURSOS LEI COMPLEMENTAR 195/2022 OUTRAS -ART 8</b>	<b>R\$ 46.576,14</b>

**TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS  
SUPLEMENTAÇÕES DE R\$ 161.554,43**

**ARTIGO 3º** - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei 1327/2021 (PPA), Lei 1350/2022 (LDO) e Lei 1370/2022 (LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 19 de Setembro de 2023.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 825/2023.**

Submeto à apreciação dos nobres vereadores o Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de São Lourenço da Serra o valor de R\$ 161.554,43 (cento e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos de transferências Federais.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no



Praça 10 de agosto nº 305, Centro - CEP:  
06890-000 – Fone/fax: (11) 4687-1069

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br)

prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União: Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 19 de Setembro de 2023

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**Prefeito Municipal**